



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

A **Câmara Municipal de Pio XII/MA**, através da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, designada pela Portaria n.º 004/2021 de 08 de janeiro de 2021, neste ato denominada **COMISSÃO**, e o pregoeiro, designado pela Portaria n.º 006/2021, de 08/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse da Câmara Municipal, conforme descrito neste edital e seus anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar n.º 147/2014.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **14:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues na **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, situada na Rua 03, s/n Bairro: Santo Antonio, neste município, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objetivo a prestação de serviços de locação de veículos, destinado a atender as necessidades da câmara municipal de Pio XII MA, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, objeto desta licitação encontra-se definido, por item, no ANEXO I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei complementar n.º 147/2014 em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à **Comissão Permanente de Licitação/CPL** logo no início da sessão de abertura, juntamente com o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e LC n.º 147/2014.

2.3. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não será admitida a subcontratação.

2.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Câmara Municipal de Pio XII - Ma**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

suspensão do direito de licitar e contratar pela **Câmara Municipal de Pio XII - Ma.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - A abertura da sessão iniciar-se-á pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, não mais sendo admitido a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

3.3 - Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA
PREGÃO N.º 004/2021
ABERTURA DIA 05/02/2021, ÀS 14:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA
PREGÃO N.º 004/2021
ABERTURA DIA 05/02/2021, ÀS 14:00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

4.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3** deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme consta no Anexo I, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Descrição detalhada do(s) item(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com indicação do número do item, unidade, quantidade e marca do produto.

c) Valor unitário e total dos itens em algarismo e por extenso e, por fim, o valor global por lote, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado preço fixo e irredutível. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

e) Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de desclassificação. Consideram-se preços de mercado os que não ultrapassem os previstos como preço máximo pela Agência Reguladora do mercado de Pio XII-Ma;

f) Indicação dos dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

g) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços e materiais serem executados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. Caso o prazo de que trata o item 5.1, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado o prazo estabelecido no Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o Licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor valor, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos VII, do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000.

6.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devendo ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais.

6.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o respectivo valor estimado pela **Câmara Municipal de Pio XII - Ma**, para o fornecimento.

6.8. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

6.8.1. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.8.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

6.8.7. O disposto nos subitens 6.8.3 e 6.8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

6.10. As preferências e prazos de que tratam os itens 6.8 e 6.9, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente. Também não se aplicarão os termos da LC 123/2006, na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.11. Ordenamento das empresas por preço;

6.12. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

6.13. Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

6.14. Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

6.15. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

6.16. Aclamação do licitante vencedor;

6.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o objeto cotado.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.19. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

6.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com alteração trazida pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.19.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.20. Vistas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

habilitação remanescentes;

6.21. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

6.22. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

6.23. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços julgada vencedora, nos mesmos moldes requeridos neste Pregão, contendo expressamente os preços ofertados no pregão, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas em lei.

6.24. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes em que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação em original ou qualquer processo de copia juntamente com a apresentação dos originais para confronto na data marcada para a abertura do mencionado envelope compreendendo as seguintes documentações:

7.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias pela Internet.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos;
- CNDA municipal;
- Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:

- FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Jurisprudência Vinculada

7.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo os produtos do gênero solicitado neste Edital.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

c) **Declaração**, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, na forma § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e de que não existe pedido de Falência ou Concordata contra a empresa, assinada por Sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do **Anexo II** deste Edital.

d) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo IV**, se o empregador for pessoa natural.

e) **Declaração** de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital), acompanhada de no mínimo 04(quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, estoque etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.+..+.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela **Câmara Municipal de Pio XII/MA**, ou por órgão da Administração Federal ou de outros Estados, da Administração direta ou indireta, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1, “a” e “b”**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido certificado acompanhado da declaração de inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo II** deste edital.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela **Câmara Municipal de Pio XII - Ma**, ou por órgão da Administração Federal ou de outros Estados, da Administração direta ou indireta, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1, “a” e “b”**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido certificado acompanhado da declaração de inexistência de fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo II** deste edital.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópia na data marcada para a abertura dos envelopes, desde que estejam com o carimbo de confere com o original de servidor autorizado pela câmara Municipal, devendo ser feita essa conferência pelo menos trinta minutos antes da abertura dos certames.

7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente na CPL, na Rua 03 s/n Bairro: Santo Antonio Pio XII MA.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretária de Planejamento e Gestão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Planejamento e Gestão poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

10. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. – A prestação de serviços objeto desta licitação serão executados diariamente até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura, obedecendo os prazos e as datas de execução contidas no anexo I, deste edital.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Pio XII - MA convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05(cinco) dias, assinar o contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.4. É facultado a administração quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Todas as condições para execução do objeto deste Pregão, encontram-se estabelecidas no instrumento de Contrato, Anexo V deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei nº. 8.666/93, para o referido ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

- 10.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato de acordo com Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 10.8. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura, obedecendo os prazos e as datas de execução contidas no anexo I, deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 11.3. A **Câmara Municipal de Pio XII – Ma**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 12.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Pio XII - Ma** por prazo não superior a dois anos e;
- 12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Câmara Municipal de Pio XII - Ma** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência.
- 12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Pio XII - MA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Câmara Municipal de Pio XII - MA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Pio XII - MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa relativa a este **Pregão** deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
------------	--

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Pio XII - MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

14.12. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pio XII, sito à Rua 03, s/n Bairro: Santo Antonio, Pio XII – Ma, no horário de 8:00 as 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

endereço. Na retirada do edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO III – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO IV – Declaração de Localização e Funcionamento;
ANEXO V - Minuta do Contrato de Fornecimento
ANEXO VI – Modelo de Proposta

Pio XII-Ma, 23 de janeiro de 2021

Rafael Figueiredo Lopes Gonçalves
Pregoeiro (a)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

PREGÃO N.º 04/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de veículos automotores, para atender as necessidades da câmara municipal de Pio XII MA. As locações a serem procedidas pela Câmara serão mensais, a fim de atender as necessidades que surgirem durante o período contratual, para atendimento pleno das necessidades da Câmara.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA CÂMARA

- Justifica-se a contratação dos veículos para atender a Câmara Municipal em função dos trabalhos externos operacionais e fundamentais ao bom funcionamento das mesmas, onde as locações deverão ser mensais por veículo.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Em função do valor, será realizada na modalidade Pregão, conforme determina a Lei n.º 10.521/02.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS GLOBAL: Estima-se o valor global de R\$ **64.000,00 (setenta e quatro mil reais)**.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALORES ESTIMADOS:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VALORES ESTIMADOS:

LOTE I- VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (10 MESES)
01	Veículo tipo automóvel, motor com potência de no mínimo 1.0, com capacidade de carga para 04 (quatro) passageiros.	01	2.700,00	2.700,00	27.000,00
02	Veículo tipo automóvel, motor com potência de no mínimo 1.6, com capacidade de carga para 04 (quatro) passageiros.	01	3.700,00	3.700,00	37.000,00

Valor mensal do Lote I: R\$ **64.00,00 (setenta e quatro mil reais)**

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os veículos locados deverão ser disponibilizados com motorista e sem combustível.
- b) Todos os veículos locados quando operados por funcionários desta Câmara, estes deverão se encontrar devidamente habilitados, e os veículos deverão ser entregues juntamente com os



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

- respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, devidamente atualizados.
- c) Os veículos discriminados locados por mês ficarão à disposição da Câmara até o encerramento do serviço.
 - d) A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante.
 - e) No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não desta Câmara, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, salvo o pagamento das franquias de seguro, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.
 - f) A CONTRATADA ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da Secretaria.
 - g) A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.
 - h) O ano de fabricação dos veículos a serem locados não poderá ser superior a 02 (dois) anos de uso.
 - i) A Contratada deverá responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas.
 - j) Não será admitido o uso de pneus recauchutados, recondicionados e/ou peças recondicionadas no(s) veículo(s) alocado(s);
 - k) A CONTRATADA deverá responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da prefeitura, durante a prestação dos serviços.
 - l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - n) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço.
 - o) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.
 - p) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;
- b) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

- e) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, devidamente atestada pelo Chefe do Setor competente da Contratante e, deverá conter as respectivas quantidades de quilômetros, quantidades dos veículos por mês, preços unitário e total, e certidões negativas do INSS e FGTS.

Abias Lopes de Oliveira
Presidente (a) da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

PREGÃO N.º 04/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º _____/2021, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Pio XII (MA), _____ de _____ de 2021.

(Nome, assinatura e o n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

PREGÃO N.º 04/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO N.º 04/2021 – CPL

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos (ou Não empregamos) menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Data

(representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

PREGÃO N.º 04/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida neste edital, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Pio XII de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

PREGÃO N.º 04/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º _____ /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII-MA, com a sede Rua 03 s/n, Bairro: Santo Antonio, Pio XII-MA, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ N.º 07.626.237.0001-21, pelo seu Presidente da Câmara Municipal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, e do outro, _____, doravante denominada CONTRATADA, sediada na _____, Estado do Maranhão, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R.G. n.º _____, CIC n.º _____, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a atender a câmara municipal, conforme especificações e quantidades detalhadas no Anexo I, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

§ 1º - A prestação de serviços, objeto deste Contrato, será executado parceladamente, obedecidas as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante, em conformidade com o anexo I do Termo de Referência e Proposta de Preços.

§ 2º - A entrega será feita no prazo máximo de 72 horas a contar da data e horário do recebimento da respectiva ordem de Fornecimento, expedido pela CONTRATANTE.

§ 3º - O recebimento dar-se-á através do Almojarifado da Contratante, em conformidade com o inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Edital.
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

§ 3º - A contratada garantirá que o objeto entregue, obedeça exatamente às especificações oferecidas, e se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de qualquer parte do fornecimento no prazo máximo de 3 (três) dias, no endereço indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, desde que:

- a) Não atenda as especificações constantes no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNJP 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

b) Seja recusado, por apresentar defeitos e/ou impropriedade para o consumo, pelo almoxarifado da Contratante;

§ 4º - No caso de não serem tomadas providencias dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

§ 5º - Caso a data de recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Câmara Municipal de Pio XII-Ma, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

§ 2º - O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de Ordem bancária ou Deposito na conta da empresa, mediante apresentação da nota fiscal com o atestado de recebimento pelo Chefe do Setor de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2021, obedecendo os prazos e as datas de execução contidas no anexo I, deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Fornecer o objeto mantendo todas as condições de qualidade originais.
- b) Fornecer produtos com validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- d) Atender prontamente as ordens de fornecimento, expedindo a competente nota fiscal.
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da contratada, pertinentes ao objeto do contrato decorrente da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
------------	--

CLÁUSULA OITAVA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
- b) além da multa aludida na letra “a”, a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

- b.1) advertência;
- b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
- b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO – De acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93, a execução deste contrato ficará a parte da Sr^a. _____ CPF: _____ RG: _____, onde o mesmo terá a função de acompanhar e fiscalizar todas as etapas deste referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pio XII - MA, de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE PIO XII
CNPJ 07.626.237/0001-21
RUA 03, S/N BAIRRO SANTO ANTONIO PIO XII
CEP: 65.707-000

PREGÃO N.º 04/2021

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

A
Câmara Municipal de Pio XII-Ma
Comissão Permanente de Licitação-CPL
REF.: Proposta de Preços Pregão nº ____/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Item	Material	Quant.	Valor unit.	Valor total

1. VALOR TOTAL LOTE I: R\$ _____ (por extenso).

1.1. VALOR TOTAL LOTE II: R\$ _____ (por extenso).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da abertura da proposta.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO: Imediatamente após a solicitação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital.

5. DADOS PESSOAIS: Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Pio XII (Ma), ____ de _____ de 2021

Atenciosamente,

Nome do responsável com carimbo ou
CPF, RG e cargo na empresa